



## PREFEITURA ABRE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025/2026

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, abriu inscrições para os interessados que queiram concorrer ao programa Bolsa Atleta. De 15/12 a 22/12/25, a Prefeitura oferecerá 90 vagas para atletas da cidade.

De acordo com o edital de abertura para que haja a análise do currículo é necessário que o atleta tenha entregue toda a documentação solicitada, caso contrário o mesmo será desclassificado. Todos os documentos deverão ser entregues, por meio de processo administrativo, no Protocolo Geral da Prefeitura.

A avaliação dos interessados será realizada pela Comissão Especial de seleção em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório. O processo de seleção contará com as fases de análise documental e análise de mérito. Serão adotados como critérios de desempate o número de conquistas do atleta, em caráter histórico, a começar por conquistas de âmbito nacional, internacional, estadual e municipal; e a participação em competições, apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito Nacional, Internacional, Estadual e Municipal.



A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia 06 de janeiro e o resultado final será divulgado em 22 de janeiro de 2026 no site da Prefeitura. O deferimento preliminar não garante a seleção final, que será conhecida somente após a divulgação do resultado final. Os candidatos com inscrição indeferida poderão obter informações na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e protocolar recurso entre os dias 07 a 13 de janeiro de 2026, no Protocolo Geral do Município das 09h às 16h, na

sede da Prefeitura.

O prazo de duração de concessão da Bolsa Atleta será pelo período de 6 (seis) meses, renováveis por igual período mediante aprovação da Prestação de Contas semestral. Para mais informações, o Edital do Chamamento pode ser consultado no site da Prefeitura.



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

### PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

### VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**  
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
Joice Mattos Terra Bravo

**Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais**  
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia**  
Patricia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro

### Secretário Municipal de Finanças

Águido Henrique Almeida da Costa

**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia**  
Ruan Guimarães Barros  
(interino)

**Secretaria Municipal de Governança e Sustentabilidade**  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Gilmar Rocha de Magalhães

**Secretaria Municipal da Mulher**  
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Priscilla Barroso Poubel

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Célio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de Relações Institucionais**  
Antonio Peres Alves

**Secretário Municipal de Saúde**  
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretário Municipal de Transparência e Integridade**  
Daniele Ramos Marques da Cruz

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Felipe de Oliveira Araujo

**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES**  
José Elimar Künsch

**Controlador Geral do Município**  
Carlos Adriano Klafe dos Santos

**Procurador Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	05
Conselho Municipal de Educação.....	08



## ATOS DA PREFEITA

### LEI Nº 2.800,

### DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece as pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no Município de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Parágrafo único.** É considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

**Art. 2º** Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 127/2025.

Autoria: Vereador Wellington Estevão da Silva.

### LEI Nº 2.801,

### DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal localizada na Estrada dos Castros no bairro Bicuíba, que passa a se chamar "Creche Municipal Celia Pereira Coutinho", e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Creche Municipal Celia Pereira Coutinho a unidade escolar de educação infantil situada na Estrada dos Castros no bairro Bicuíba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 225/2025.

Autoria: Vereadores Leandro Franco da Conceição e Uevertton Siqueira da Silva.

### LEI Nº 2.802, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal localizada no bairro Palmital, que passa a se chamar "Creche Municipal Lucia Maria Pereira Vidal", e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Creche Municipal Lucia Maria Pereira Vidal a unidade escolar de educação infantil situada na Rua do Gigido, no Bairro do Palmital no Município de Saquarema/RJ.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 251/2025.

Autoria: Vereador Wellington Estevão da Silva.

### LEI Nº 2.803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 1.742, de 8 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei nº 1.778, de 12 de dezembro de 2018 e pela Lei nº 2.191, de 28 de janeiro de 2022, que dispõem sobre os valores da Gratificação Especial da Atividade Ampliada – GEAA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 1.742, de 8 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei nº 1.778, de 12 de dezembro de 2018 e pela Lei nº 2.191, de 28 de janeiro de 2022, que dispõem sobre os valores da Gratificação Especial da Atividade Ampliada – GEAA, passam a ter as seguintes redações:

**Art. 3º** .....

*I – R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), para o professor do segundo segmento do ensino fundamental (sexto ao nono ano);*

*II – R\$ 48,24 (quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para o professor de educação infantil ou de ensino fundamental (primeiro ao quinto ano).*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

### LEI Nº 2.804, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de que trata a Lei nº 1.427, de 14 de junho de 2015.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, de que trata a Lei nº 1.427, de 14 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

### LEI Nº 2.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga os contratos de guarda-vidas formalizados por excepcional interesse público e autorizados pela Lei nº 2.715 de 27 de junho de 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2026 os contratos de guarda-vidas formalizados por excepcional interesse público e essencialidade, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, autorizados pela Lei nº 2.715, de 27 de junho de 2025.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá rescin-



dir, a qualquer tempo, os contratos de que trata esta Lei, em razão da investidura e posse de servidores efetivos, admitidos mediante concurso público para cargo correspondente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

#### **LEI Nº 2.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Prorroga os contratos administrativos formalizados por excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº 2.672, de 3 de janeiro de 2025; nº 2.696, de 7 de maio de 2025; nº 2.724, de 22 de julho de 2025; e nº 2.693, de 30 de abril de 2025, bem como prorroga o prazo de vigência das referidas normas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2026 os contratos administrativos formalizados por excepcional interesse público e essencialidade, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, autorizados pela Lei Municipal nº 2.672, de 3 de janeiro de 2025, alterada pelas Leis Municipais nº 2.696, de 7 de maio de 2025, e nº 2.724, de 22 de julho de 2025, bem como aqueles firmados com base na Lei Municipal nº 2.693, de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Fica igualmente prorrogado até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência das Leis Municipais nº 2.672, de 3 de janeiro de 2025; nº 2.696, de 7 de maio de 2025; nº 2.724, de 22 de julho de 2025; e nº 2.693, de 30 de abril de 2025, exclusivamente para fins de manutenção e continuidade das contratações por elas autorizadas.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos de que trata esta Lei, em razão da investidura e posse de servidores efetivos, admitidos

mediante concurso público, para os cargos correspondentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

#### **LEI Nº 2.807, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2025, parcela adicional da bolsa-auxílio aos participantes do Programa Novo Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 2.247, de 1º de junho de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2025, uma parcela adicional da bolsa-auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos participantes do Programa Novo Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 2.247, de 1º de junho de 2022.

**Art. 2º** As despesas desta decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

#### **LEI Nº 2.808, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2025, parcela adicional da bolsa-estágio aos estudantes participantes do Programa Jovem Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 9 de novembro de 2018.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2025, uma parcela adicional da bolsa-estágio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos estudantes participantes do Programa Jovem Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 9 de novembro de 2018.

**Art. 2º** As despesas desta decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

#### **LEI Nº 2.809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

**Órgão: 18 – Secretaria de Transporte e Serviços Públicos**

Unidade: 001 – Gabinete de Transporte e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0027 – Praças, Parques e Jardins

Ação: 1.048 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins Públicos

Natureza Despesa: 4.4.90.52.04 – Materiais e Equipamentos Esportivos e de Lazer

Valor: R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos: 170401 – Royalties Lei 9478/97

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

como segue:

**Órgão: 18 – Secretaria de Transporte e Serviços Públicos**

Unidade: 001 – Gabinete de Transporte e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0027 – Praças, Parques e Jardins

Ação: 1.048 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins Públicos

Natureza Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos: 170401 – Royalties Lei 9478/97

Ficha: 1195

**Art. 3º** As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2022-2025 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

**DECRETO Nº 3.127,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 11.699.023,87 (onze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Or-

çamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, de Obras Públicas, e nos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, e de Saúde, no valor total de R\$ 11.699.023,87 (onze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

Saquarema, 11 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1107	16.020.10.31.0003.1.041	4.49.51.02.00.00	163500	834.403,72	-
326	07.020.08.243.0017.2.028	3.39.30.34.01.00.00	150000	3.000,00	-
962	13.001.27.812.0003.1.072	4.49.51.03.00.00	170401	1.500.000,00	-
946	13.001.04.122.01018.1.076	4.49.52.03.00.00	170401	191.620,15	-
849	09.001.23.695.0086.1.066	3.39.30.39.99.00.00	170401	70.000,00	-
575	08.002.12.361.0024.2.062	3.35.85.01.00.00	157300	500.000,00	-
575	08.002.12.361.0024.2.062	3.35.85.01.00.00	157300	6.900.000,00	-
780	08.003.12.365.0008.2.023	3.19.11.30.00.00	154001	400.000,00	-
778	08.003.12.365.0008.2.023	3.19.10.11.01.00.00	154001	1.500.000,00	-
1014	16.020.10.312.0003.1.034	4.49.51.07.00.00	163500	-	834.403,72
318	07.020.08.243.0017.2.028	3.19.10.11.50.00.00	150000	-	3.000,00
960	13.001.15.122.0037.1.058	3.39.30.39.80.00	170401	-	1.691.620,15
846	09.001.23.695.0086.1.066	3.39.30.39.39.00.00	170401	-	70.000,00
586	08.002.12.362.0008.2.249	3.35.80.39.01.00.00	157300	-	500.000,00
547	08.002.12.361.0008.2.198	3.39.30.32.03.00.00	157300	-	4.700.000,00
656	08.002.12.365.0008.2.199	3.39.30.32.03.00.00	157300	-	1.350.000,00
723	08.002.12.366.0008.2.196	3.39.30.32.03.00.00	157300	-	700.000,00
678	08.002.12.365.0008.2.200	3.39.30.32.03.00.00	157300	-	150.000,00
771	08.003.12.361.0008.2.020	3.19.10.11.01.00.00	154001	-	1.900.000,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>11.699.023,87</b>

**PORTARIA Nº 1.203,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o memorando SMART/DP nº 140/2025, encaminhando o Termo de Cessão de Servidor Público;

**RESOLVE**

Formalizar a cessão da servidora Evelyn de Matos Cardoso, matrícula nº 1219146, Professor II do Município de Araruama, para exercer suas atividades junto à Pre-

feitura Municipal de Saquarema, a partir de 1º de outubro de 2025 encerrando em 31 de dezembro de 2028, com ônus para o órgão cessionário, na modalidade resarcimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Saquarema, 12 de dezembro de 2025.  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

**AVISOS, ATAS, EXTRATOS  
E TERMOS DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 4º TERMO  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DO CONTRATO Nº 177/2021**

**Processo Administrativo nº 8.875/2021.**

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Vigban Engenharia e Sistema de Segurança LTDA, CNPJ nº 07.383.226/0001-68.

**Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato nº 117/2021, firmado entre as partes em 18/11/2021.

**Prorrogação:** 12 meses.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 1.120.214,98.

**Dotação Orçamentária:**

PT 26.122.0014.2.132;

ND 3.3.90.39.01.00;

Fonte 170401.

Saquarema, 24 de novembro de 2025.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
INCLUSÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 08,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026.

**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no inciso III, do art. 12, da Lei nº 9.394/96 (LDB), que de-



termina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;

**Considerando** o disposto no inciso V, do art.13, da Lei nº 9.394/96, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

**Considerando** o disposto no inciso I, do art. 24, da Lei nº 9.394/96, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, para o Ensino Regular diurno e noturno.

**Considerando** o disposto nos incisos I e II, do art. 30, da Lei nº 9.394/96, que estabelece a Creche e a Pré-Escola como etapas da Educação Infantil.

**Considerando** o disposto no inciso II, do art. 31, da Lei nº 9.394/96, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional para a Educação Infantil.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Saquarema referente ao ano letivo de 2026 para as unidades escolares de Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação em Tempo Integral.

**Art. 2º** O cumprimento deste calendário é de responsabilidade do diretor da escola, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema (SMECICT).

**Parágrafo único.** Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2026, junto à comunidade escolar e afixá-lo em local de fácil visibilidade.

**Art. 3º** Em caso de intempéries ou quaisquer outros fatores que impeçam o funcionamento regular do dia letivo em qualquer etapa ou modalidade de ensino, este, obrigatoriamente, será reposto em dia não previsto como letivo, devendo ser comunicado oficialmente à SMECICT.

**Parágrafo único.** Compete à SMECICT, por meio da Inspeção Escolar, acompanhar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada nas unidades escolares.

**Art. 4º** Os períodos disponíveis para a realização dos Conselhos de Classe que têm por princípio avaliar o desenvolvimento do trimestre e bimestre, estão sinalizados no calendário para possibilitar aos diretores o planejamento das reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-las em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno, no Ensino Regular e na EJA.

§ 1º Na Educação Infantil e nas turmas de creche, o Conselho de Classe poderá acontecer no contraturno ou entre os turnos, sem a dispensa de alunos.

§ 2º Só serão considerados sábados letivos quando ocorrerem: aulas de reforço escolar, culminâncias de projetos e oficinas pedagógicas.

§ 3º Não serão contabilizados como sábados letivos: reuniões de responsáveis, reuniões com equipe pedagógica e eventos noturnos.

**Art. 5º** A Reunião Pedagógica deverá acontecer de acordo com as datas previstas neste calendário, devendo ser realizada em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno, com exceção das turmas de creches, que não poderão ter dispensa de aluno.

**Art. 6º** A carga horária referente aos sábados letivos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA será compensada por meio de Complementação de Aprendizagem, visando restituir o déficit dos componentes curriculares de cada fase conforme as especificidades da unidade escolar.

**Parágrafo único.** Em caso de alteração das datas previstas, a gestão da unidade escolar deverá solicitar à Inspeção Escolar a troca da data via Ofício.

**Art. 7º** Cabe à SMECICT dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Saquarema, 11 de dezembro de 2025.

Patrícia de Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**Apoixe-se por  
SAQUAREMA**  
*Capital do Surf*





	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T=
<b>JANEIRO</b>																																
<b>FÉRIAS</b>																																
FEVEREIRO	D	AP	RPG	#				S	D						S	D	R	F	R	R	R	S	D					SL			14	
MARÇO	D						S	D							S	D		RPG	S		SL	D					S	D			23	
ABRIL			F	S	D					SL	D					S	D		F	F	S	D				RP			20			
MAIO	F	S	D				FL	S	D				CC	CC/TT	S	D						S	D				SL	D	10/11			
JUNHO	RP	S		F	R	S	D						S	D						SL	D				S	D			21			
JULHO			SL	D				S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D					14				
AGOSTO	S	D				SL	D						S	D			RP		S	D						S	D			22		
SETEMBRO			S	D	F	F	CC	CC/TT	S	D					S	D	RPG	S		SL	D								7/14			
OUTUBRO		S	D				S	D	F				F	R	S	D				SL	D		F		S				19			
NOVEMBRO	D	F			S	D				SL	D			RP		F	S	D				S	D							20		
DEZEMBRO			S	D			CC	CC/TT	S	D	TI	TI	TI	TI	TI	S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	9				
<b>TOTAL:</b>																														<b>204</b>		

**LEGENDA:**

<b>AP</b>	APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR
<b>RPG</b>	REUNIÃO PEDAGÓGICA GERAL
<b>RPS</b>	REUNIÃO PEDAGÓGICA SMECICT
<b>RP</b>	REUNIÃO PEDAGÓGICA
<b>#</b>	INÍCIO DO ANO LETIVO
<b>CC</b>	CONSELHO DE CLASSE
<b>CC/TT</b>	TÉRMINO DO TRIMESTRE

<b>R</b>	RECESSO
<b>F</b>	FERIADO
<b>FL</b>	FERIADO LETIVO
<b>SL</b>	SÁBADO LETIVO
<b>S/D</b>	SÁBADO/DOMINGO
<b>TI</b>	TRABALHO INTERNO

**1º TRIMESTRE** DE 04/02 a 15/05 = 67  
**2º TRIMESTRE** DE 18/05 a 11/09 = 75  
**3º TRIMESTRE** DE 14/09 a 11/12 = 62  
**TOTAL DE DIAS LETIVOS:** 204

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T=
<b>JANEIRO</b>																																
<b>FÉRIAS</b>																																
FEVEREIRO	D	AP	RPG	#			S	D						S	D	R	F	R	R	R	S	D			RP	S	S			13		
MARÇO	D						S	D						S	D					S	D				S	D				22		
ABRIL			F	S	D		RP		S	D				CC	CC/TT	S	D		F	F	S	D								12/07		
MAIO	F	S	D	RP	S		FL	S	D					S	D					S	D				S	D				20		
JUNHO			S	D			CC	CC/TS	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D					22				
JULHO			S	D			CC	CC/TS	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D					8/5				
AGOSTO	S	D		RP	S		SL	D						S	D					S	D				SL	D				23		
SETEMBRO			S	D	F	F		SL	D					SL	D	RP		S	D											22		
OUTUBRO	CC	CC/TS	S	D			SL	D	F					F	R	S	D		RP	S	SL	D		F		S			2/18			
NOVEMBRO	D	F			SL	D				SL	D				SL	D			F	S	D			S	D				21			
DEZEMBRO			S	D	RP		CC	CC/TS	S	D	TI	TI	TI	TI	TI	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	9			

**LEGENDA**

<b>AP</b>	APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR
<b>RPG</b>	REUNIÃO PEDAGÓGICA GERAL
<b>RPS</b>	REUNIÃO PEDAGÓGICA SMECICT
<b>RP</b>	REUNIÃO PEDAGÓGICA
<b>#</b>	INÍCIO DO ANO LETIVO
<b>CC</b>	CONSELHO DE CLASSE
<b>CC/TS</b>	TÉRMINO DO BIMESTRE
<b>CC/TT</b>	TÉRMINO DO SEMESTRE

<b>R</b>	RECESSO
<b>F</b>	FERIADO
<b>FL</b>	FERIADO LETIVO
<b>SL</b>	SÁBADO LETIVO
<b>S/D</b>	SÁBADO/DOMINGO
<b>TI</b>	TRABALHO INTERNO

**1º SEMESTRE**  
TOTAL 104 DIAS LETIVOS  
**2º SEMESTRE**  
TOTAL 100 DIAS LETIVOS

**1º BIMESTRE** DE 04/02 a 17/04 = 47  
**2º BIMESTRE** DE 20/04 a 10/07 = 57  
**1º BIMESTRE** DE 27/07 a 02/10 = 52  
**2º BIMESTRE** DE 02/10 a 11/12 = 48



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**INTERESSADO:** Creche Municipal Professora Elda Amorim da Silva.  
Parecer nº 08, de 8 de dezembro de 2025.  
Concede Autorização de Funcionamento para a: Creche Municipal Professora Elda Amorim da Silva.

#### I- HISTÓRICO

A Creche Municipal Professora Elda Amorim da Silva, localizada à Rua Alcyr Amorim, 319, Asfalto Velho – CEP: 28994-106, no Município de Saquarema, RJ, através do Decreto nº 2.609, de 3 de agosto de 2023, baseada e considerando o que dispõe no inciso I do art. 30, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) que atribui à incumbência de oferecer a Educação Infantil em creches, atendendo às exigências do Sistema Municipal de Ensino, solicitou por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, autorização para funcionamento.

O estabelecimento mantém em regime integral e parcial, turmas de creche I, II, III e IV. O processo de autorização de funcionamento da Creche Municipal Professora Elda Amorim da Silva, após análise feita pela assessoria técnica deste colegiado, com base na Deliberação nº 08/2023, foi encaminhado ao serviço de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, para averiguação in loco. A comissão de Inspeção Escolar, formada por Karla Cardoso dos Santos, matrícula nº 10083-1, Alcília da Fonseca Cabral, matrícula nº 2510-0 e Ana Paula Pires Giri Fortunato, matrícula nº 4633-4, após a verificação, emitiu laudo favorável à autorização pleiteada.

#### II- VOTO DO RELATOR

Com base no que determina a Deliberação nº 08/2023 deste colegiado e considerando o estudo e pronunciamento dos Inspetores Escolares, somos de parecer favorável à autorização para funciona-

mento da Creche Municipal Professora Elda Amorim da Silva, a contar de 19 de novembro de 2024, data do laudo da Comissão Verificadora, com turmas de creche I, II, III e IV.

#### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.

- 1- Dayna Sá Vignoli Amorim - Presidente
- 2- Sandra Farias Miranda de Ferreira
- 3- Juliana Maria Gomes Linhares dos Santos - Relatora
- 4- Uelton Ferreira da Silva

#### IV - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Este Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Saquarema, 8 de dezembro de 2025.

Gessildo Mendes Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto nº 2.133/2021  
Saquarema – RJ

### CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### PROCESSO Nº 13497/2014

**INTERESSADO:** Colégio Cenecista Professor Alfredo Coutinho.

Parecer nº 09, de 8 de dezembro de 2025  
Concede Renovação de Autorização de Funcionamento para o Colégio Cenecista Professor Alfredo Coutinho.

#### I- HISTÓRICO

O Colégio Cenecista Professor Alfredo Coutinho, com sede na Avenida Saquarema, nº 423, Centro, Saquarema/RJ – CEP: 28990-786, solicitou, por intermédio de seu representante legal, Alexandre José dos Santos, a renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O estabelecimento mantém em regime parcial turmas de Pré II, tendo como diretora Vaneli Laurindo Chaves da Silva. O processo de renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, após análise feita pela assessoria técnica deste colegiado, com base na Deliberação nº 08/2023, foi encaminhado ao serviço de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, para averiguação in loco. A comissão de Inspeção Escolar,

formada por Fabrícia Oliveira Santos, Reg. 2006.02.004/2023, Ana Paula Pires Giri Fortunato, matrícula nº 4633-4 e Nathalya da Silva Fernandes Werner, matrícula nº 10253, após verificação, emitiu laudo favorável à renovação pleiteada.

#### II- VOTO DO RELATOR

Com base no que determina o art. 43 e seus incisos I, II, III, IV, V e VI da Deliberação nº 08/2023, deste colegiado e considerando o estudo e pronunciamento das Inspetoras Escolares, que acompanharam o estabelecimento, somos de parecer favorável à renovação de funcionamento da etapa de Educação Infantil do Colégio Cenecista Professor Alfredo Coutinho por três anos, a contar de 8 de dezembro de 2025, data do laudo da Comissão Verificadora, com turmas de Pré II.

#### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.

- 1- Dayna Sá Vignoli Amorim - Presidente
- 2- Sandra Farias Miranda de Ferreira
- 3- Juliana Maria Gomes Linhares dos Santos - Relatora
- 4- Uelton Ferreira da Silva

#### IV - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Este Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Saquarema, 10 de dezembro de 2025.

Gessildo Mendes Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto nº 2.133/2021  
Saquarema – RJ

### Curso de capacitação

Organizador de Eventos

Vagas: 20 por turno

Início: 19/01/2026

Turno: 13h às 17h, segunda à quarta

Idade Mínima: maior de 16 anos

Escolaridade: 9º ano do Ensino

Fundamental completo

Documentos Necessários:

RG/CPF; Comprovante de escolaridade e Comprovante de residência atual

Inscrições Online Pelo Colab:

15 a 17/12

Confirmação da Inscrição:

Presencial, dia 19/12, no Centro

de Capacitação José Carlos Cabral

(rua Segismundo Bravo, nº 139,

Bacaxá, antigo Free Bank)

 SAQUAREMA  
PREFEITURA

# A PRESSA NO TRÂNSITO DEIXA MARCAS QUE NEM O TEMPO APAGA.

1,74m 1,74m

1,68m 1,68m

1,62m 1,62m

1,56m 1,56m

1,50m 1,50m

1,44m 1,44m

1,38m 1,38m

1,32m 1,32m



## DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.



maio amarelo  
MOBILIDADE HUMANA, RESPONSABILIDADE HUMANA

99 GOL plus GRINGO ibp ifood Ipiranga raízen CNT / SEST SENAT / ITI  
SISTEMA NACIONAL DE TRANSPORTES PETROLEIROS

SAQUAREMA TECNO BANK Uber VIBRA OBSERVATÓRIO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL  
PREFEITURA TECNO BANK Uber VIBRA OBSERVATÓRIO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL  
BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO